



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2367/2024.

Dispõe sobre Inclusão no PPA para 2022-2025, na LDO para 2024 e posteriores, além de autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA para 2024, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a **incluir** no PPA-Plano Plurianual do Município de Mandaguacu-PR, quadriênio 2022–2025, objeto da Lei nº 2189/21, as ações codificadas sob os números 08.002.12.365.0013.1.011 - PROSSEGUIR COM EDIFICAÇÃO DE PRÉDIO PARA SUPER CRECHE EM CONVÊNIO COM O FNDE, com o seguinte teor:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

ÓRGÃO	08 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	002 - Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil
FUNÇÃO	12 - Educação

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2024		
1.011	Prosseguir com Edificação de Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE	UNID	1	1.600.000,00		

PRODUTO	Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE
OBJETIVO	Prosseguir com Edificação de Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
0.132	Construção de Creche - Programa Pró Infância (Superávit)	331.842,63
0.107	SALÁRIO EDUCAÇÃO (Superávit)	100.000,00
1.038	FUNDEB VAAT (Superávit)	300.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

0.102	FUNDEB 30%	88.661,26
0.103	MDE / EDUCAÇÃO 5%	423.260,00
0.104	MDE / EDUCAÇÃO 25%	356.236,11
TOTAL		1.600.000,00

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO para 2024 – Lei nº 2311/23 e posteriores, as ações codificadas sob o(s) número(s): 08.002.12.365.0013.1.011 - PROSSEGUIR COM EDIFICAÇÃO DE PRÉDIO PARA SUPER CRECHE EM CONVÊNIO COM O FNDE.

Ações essas com o seguinte teor:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

ÓRGÃO	08 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	002 - Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil
FUNÇÃO	12 - Educação

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2024		
1.011 Prosseguir com Edificação de Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE	UNID	1	1.600.000,00		

PRODUTO	Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE
OBJETIVO	Prosseguir com Edificação de Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES	VALORES
0.132 Construção de Creche - Programa Pró Infância (Superávit)	331.842,63
0.107 SALÁRIO EDUCAÇÃO (Superávit)	100.000,00
1.038 FUNDEB VAAT (Superávit)	300.000,00
0.102 FUNDEB 30%	88.661,26
0.103 MDE / EDUCAÇÃO 5%	423.260,00
0.104 MDE / EDUCAÇÃO 25%	356.236,11



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

TOTAL	1.600.000,00
--------------	---------------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância de até **R\$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

Código	Denominação	Fonte	Valor
08.002.12.365.0013.1.0 11	Prosseguir com Edificação de Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE		
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.132	331.842,63
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.107	80.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.038	300.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.102	88.661,26
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.103	423.260,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.104	356.236,11
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	0.107	20.000,00

TOTAL	1.600.000,00
--------------	---------------------

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito ESPECIAL de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.132	Construção de Creche - Programa Pró Infância (Superávit)	331.842,63
0.107	SALÁRIO EDUCAÇÃO (Superávit)	100.000,00
1.038	FUNDEB VAAT (Superávit)	300.000,00
	Total de Superávit	731.842,63

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.102	FUNDEB 30%	88.661,26
	Total de Excesso	88.661,26



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

III-Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental - Outros Recursos		
3.3.90.46	438	Auxílio-alimentação	0.103	423.260,00
3.3.90.46	438	Auxílio-alimentação	0.104	356.236,11
		Total de Anulação		779.496,11

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacú, 27 de março de 2024.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

